



7. Ordem do dia:

7.1. Matéria Administrativa:

7.1.1. Promoção:

1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2025.00013424-8

Expediente: Aviso nº 52/2025/CSMP, de 10.11.2025, publicado no DOMPMS nº 3.482, de 11.11.2025.

Assunto: Promoção pelo critério de antiguidade para a 39ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, entrância final.

Inscritos: Promotores de Justiça Jorge Ferreira Neto Júnior, Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira, Douglas Silva Teixeira, George Cássio Tiosso Abbud e Daniel Pívaro Stadniky.

7.1.2. Julgamento de Recurso:

1. Recurso em Reclamação Disciplinar nº 10.2025.00000112-6 - SIGILOSO

Relator Conselheiro Silvio Cesar Maluf.

GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES

EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS

III PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), torna pública a **abertura de inscrições** para o **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS**, que será regido conforme as condições estabelecidas neste Edital.

I – DA FINALIDADE

1. O processo seletivo tem como finalidade preencher vagas destinadas aos estudantes dos níveis de ensino médio e superior regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino oficial, devidamente credenciadas na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, autorizadas e/ou reconhecidas nos órgãos competentes e conveniadas¹ com o MPMS, conforme detalhamento abaixo:

a) Estágio de nível médio (em todas as comarcas, exceto Campo Grande e Coronel Sapucaia): **para estudantes que possuam a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.**

b) Estágio de nível superior, para estudantes de graduação do curso de Direito (em todas as comarcas, exceto Coronel Sapucaia).

1.1. Não será admitido ao estágio de nível médio e de graduação em Direito o(a) estudante que estiver matriculado(a) no **último semestre do curso no momento da convocação**, tendo em vista a necessidade de cumprimento de pelo menos 6 (seis) meses letivos de estágio, em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 48/2024-PGJ, de 25.10.2024.

2. O processo seletivo também tem como finalidade preencher vagas destinadas aos bacharéis em Direito e graduados em áreas afetas às funções institucionais do MPMS que estejam cursando programas de pós-graduação (MBA, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado), por instituição de ensino conveniada, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação **ou** que tenham concluído o curso de graduação dentro dos últimos 5 (cinco) anos, conforme detalhamento abaixo:

¹ Instituições conveniadas com o MPMS podem ser verificadas na lista atualizada no endereço <https://www.mpms.mp.br/hotsite/ger/convenios>.



2.1. Programa de residência, para:

2.1.1. **Bacharéis em Direito** (em todas as comarcas, exceto Coronel Sapucaia);

2.1.2. **Graduados em:**

- **área de Administração***;
- **área Ambiental****;
- **área de Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas** (poderão se inscrever nesta opção graduados de cursos que pertençam à área de Tecnologia da Informação, ficando tais graduados notificados de que tal opção de residência é voltada especificamente à **realização de tarefas do campo de desenvolvimento de sistemas**);
- **Arquitetura e Urbanismo**;
- **Audiovisual**;
- **Ciências Contábeis**;
- **Comunicação/Jornalismo**;
- **Design Gráfico**;
- **Economia**;
- **Engenharia Civil**;
- **Engenharia Civil com ênfase em orçamento e planejamento de obras**;
- **Letras**;
- **Publicidade e Propaganda**;
- **Psicologia**; e
- **Serviço Social**.

*Administração (bacharelado), curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, curso superior de Tecnologia em Gestão Pública e curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

**Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Engenharia Florestal, Geografia (bacharelado), Geologia e Gestão Ambiental.

3. Para admissão de estagiários ou residentes estrangeiros, é necessária a observação da documentação prevista no capítulo XI deste Edital.

4. Antes de realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso nas funções de estagiário(a) ou de residente, conforme estabelecido nas Resoluções nºs 48/2024-PGJ, de 25.10.2024, e 53/2022-PGJ, de 13.12.2022, bem como em suas eventuais alterações ou em atos que venham a substituí-las.

II – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), reservando-se à Comissão Permanente do Processo Seletivo designada pelo Procurador-Geral de Justiça, por intermédio da Portaria nº 2047/2024-PGJ, de 6.5.2024, publicada no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP-MS) nº 3.118, p. 33, de 6.5.2024, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

2. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas no **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS**.

3. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela tomada de conhecimento das atribuições da função, bem como de datas, locais, horários e procedimentos pertinentes regidos por este Edital.

4. O(a) candidato(a) deverá ler, conhecer e compreender este Edital, de forma clara, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no certame para concorrer à vaga escolhida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

4.1. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. O estágio e o programa de residência compreendem o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 72, de 18.1.1994, Lei Orgânica do MPMS, com suas alterações.



5.1. O estágio é regido pelas disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25.9.2008, e o programa de residência foi autorizado no âmbito do Ministério Público brasileiro pela Resolução nº 246, de 24.5.2022, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

6. Os direitos, deveres e obrigações do exercício transitório da função de:

6.1. **Estagiário(a) do MPMS** estão regulamentados na **Resolução nº 48/2024-PGJ**, de 25.10.2024, disponível no Portal do MPMS por meio do [link https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download-compilado/84018](https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download-compilado/84018), publicada no DOMP-MS nº 3.237, de 28.10.2024, págs. 2-12, com suas alterações, ou em ato normativo que eventualmente a substitua.

6.2. **Residente do MPMS** estão regulamentados na **Resolução nº 53/2022-PGJ**, de 13.12.2022, disponível no Portal do MPMS por meio do [link https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download/67490](https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download/67490), publicada no DOMP-MS nº 2.806, de 15.12.2022, págs. 2-10, com suas alterações, ou em ato normativo que eventualmente a substitua.

7.1. As seguintes disposições se aplicam ao estágio de nível médio/ensino médio.

7.1.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, divididas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, preferencialmente dentro do horário de expediente do MPMS, das 12h às 19h, com bolsa-auxílio no valor de R\$ 782,73 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme estabelecido na Resolução nº 1/2016-PGJ, de 17.3.2016, com suas alterações, ou em ato normativo que eventualmente a substitua.

7.1.2. Em nenhuma hipótese será contratado ou mantido na função o(a) candidato(a) aprovado(a) que esteja cursando somente matérias decorrentes de **dependência e/ou reprovação**.

7.2. As seguintes disposições se aplicam ao estágio de nível superior/graduação.

7.2.1. A carga horária será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, preferencialmente dentro do horário de expediente do MPMS, das 12h às 19h, com bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.035,16 (mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme estabelecido na Resolução nº 1/2016-PGJ, de 17.3.2016, com suas alterações, ou em ato normativo que eventualmente a substitua.

7.2.2. Em nenhuma hipótese será contratado ou mantido na função de estagiário(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que esteja cursando **somente matérias decorrentes de dependências e/ou reprovação**, bem como **somente disciplina** em razão de **adaptação de grade**.

7.2.3. Apenas será admitido o(a) candidato(a) aprovado(a) que, comprovadamente, até a data da posse, possua o aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares obrigatórios do curso em que se encontra matriculado(a) no semestre anterior ou por reprovação no último período escolar cursado, salvo se não houver candidato(a) que cumpra este requisito.

7.2.5. As vagas serão preenchidas durante o período de vigência do **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS**, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.2.6. Após o prazo de inscrição, **não serão aceitos pedidos de alteração** da cidade indicada pelo(a) candidato(a) para sua concorrência ao credenciamento, com a ressalva do disposto no **capítulo IX, item 4.2**, que se refere excepcionalmente aos candidatos de Direito.

7.3. As seguintes disposições se aplicam ao programa de residência do MPMS.

7.3.1. A carga horária do residente será de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, preferencialmente dentro do horário de expediente do MPMS, das 12h às 19h, com bolsa-auxílio no valor de **R\$ 2.178,00** (dois mil, cento e setenta e oito reais).

7.3.2. Uma vez iniciado o programa de residência em período inferior a 5 (cinco) anos, contados da conclusão do curso de graduação, caso se complete o referido quinquênio durante a residência, esta poderá ser mantida mediante renovação, desde que autorizada pela supervisão e que o(a) residente esteja cursando pós-graduação em instituição de ensino



conveniada com o MPMS e dentro da sua área de formação, como condição ao exercício regular da residência.

8. Não será admitido(a) como estagiário(a) ou residente do MPMS o(a) candidato(a) aprovado(a) que exerça função em diretoria de partido político, visto que esse tipo de atividade é incompatível com as funções previstas no **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS**.

9. O(a) estagiário(a) e o(a) residente terão direito ao auxílio-transporte, cujo valor corresponderá a 2 (duas) tarifas de transporte coletivo urbano por dia de frequência, considerando a tarifa fixada na capital de Mato Grosso do Sul como valor de referência, conforme ato do Procurador-Geral de Justiça do MPMS.

10. O período de estágio é de no máximo 2 (dois) anos e no mínimo 6 (seis) meses, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá atuar até a conclusão do curso, por requerimento do(a) supervisor(a), o(a) qual avaliará a conveniência.

10.1. Será compreendido como conclusão do curso na instituição de ensino, ainda que ocorra no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o encerramento do último semestre letivo para os estagiários tanto de nível superior/graduação quanto de nível médio.

10.2. Na hipótese de o(a) supervisor(a) decidir pela não prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) será desligado automaticamente.

11. A duração máxima do programa de residência será de 36 (trinta e seis) meses, de forma improrrogável, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, e será condicionada, ainda, à necessidade e à conveniência administrativa, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.1. O Termo de Compromisso de Residência será de no mínimo 6 (seis) meses e de no máximo 1 (um) ano, prorrogável por termo aditivo, até o limite de 3 (três) anos de efetiva residência no MPMS, por requerimento do(a) supervisor(a), que deverá avaliar a conveniência da renovação.

11.2. Na hipótese de o(a) supervisor(a) decidir pela não prorrogação do Termo de Compromisso de Residência, o(a) residente será desligado automaticamente.

11.3. O(a) residente que concluir o curso de pós-graduação durante o programa de residência poderá renovar o Termo de Compromisso de Residência mediante o início de nova pós-graduação em instituição de ensino conveniada com o MPMS, nos termos da Resolução nº 53/2022-PGJ, de 13.12.2022, observando-se, para tanto, o prazo máximo estabelecido neste item 11.

III – DAS VAGAS

1. O **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS** visa ao preenchimento das vagas de estágio e do programa de residência existentes nos cursos especificados no capítulo I, bem como à formação de cadastros de reserva, para o fim de suprir as vagas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade nas comarcas indicadas no **Anexo I** deste Edital.

IV – DA SELEÇÃO

1. A seleção se dará por meio de: **prova objetiva e discursiva aos bacharéis em Direito (residência jurídica) e aos acadêmicos do curso de Direito (estágio de nível superior/graduação); e prova objetiva aos interessados nas vagas para outros cursos diversos (programa de residência), bem como para os alunos do ensino médio**, nas quais serão avaliados, além do conhecimento específico, os conhecimentos gerais, conforme relação de matérias descritas no **Anexo II** deste Edital.

2. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão 1 (um) enunciado e 5 (cinco) alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, entre as quais apenas uma será correta.



3. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) concorrente às vagas destinadas aos **bacharéis em Direito [residente jurídico(a)] e aos acadêmicos do curso de Direito [estagiário(a) de nível superior/graduação]** que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)** das questões formuladas na **prova objetiva** e aproveitamento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** das questões da **prova discursiva**, e será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) com pontuação abaixo desses índices.

4. Será considerado(a) aprovado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) para as vagas de estágio de nível médio e de residência nas áreas diversas que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 30% (trinta por cento)** das questões formuladas na **prova objetiva**, e será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) com pontuação abaixo desse índice.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, conforme definido no cronograma constante no **Anexo VII** deste Edital, exclusivamente no período das **9h do dia 18.11.2025 às 23h59min do dia 9.2.2026, horário oficial de Mato Grosso do Sul**, apenas pela internet, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>, onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o edital do processo seletivo, contendo toda a regulamentação.

1.1. Para efetivar a inscrição, devem ser realizados os seguintes passos:

- a) acessar o *site* da FAPEC por meio do link <https://concurso.fapec.org/>;
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar na opção "**III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS**";
- d) selecionar a vaga pretendida;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) optar pelo município de realização da prova;
- g) concordar com as normas do concurso;
- h) confirmar dados – estes devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do processo seletivo; e
- i) efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo previsto para encerramento das inscrições, conforme o item 1.1.1 deste capítulo.

1.1.1. O **pagamento da taxa de inscrição** deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **10.2.2026**, observando-se sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional.

1.1.2. Na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.

1.1.3. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até **1 (um) dia útil** após o encerramento das inscrições, observando-se sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional.

1.1.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados cadastrais, tais como endereço completo, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

1.1.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

1.1.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o município onde realizará a prova, sendo permitida a realização desta em município diferente daquele onde o estágio ou residência será efetivamente cumprido.

1.1.7. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. O(a) candidato(a) deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

- a) **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para os candidatos do **programa de residência**;
- b) **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para os candidatos de **estágio de nível superior/graduação**;
- c) **R\$ 20,00 (vinte reais)**, para os candidatos de **estágio de nível médio/ensino médio**.



2.1. A inscrição do(a) candidato(a) será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos, se foi reconhecido o pagamento do valor da inscrição e se esta foi devidamente efetivada.

2.1.2. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3253-3411 e pelo e-mail concurso@fapec.org, para verificar o ocorrido.

2.1.3. O(a) candidato(a) deverá acompanhar a situação da inscrição pela “Área do Candidato”.

2.1.4. São vedadas as inscrições condicional, extemporânea, via postal, via fac-símile (*fax*) ou via correio eletrônico (*e-mail*).

2.1.5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o(a) candidato(a) a responsabilidade pelo pagamento e pela conferência de seu cômputo dentro da data prevista no item 1.1.1 deste capítulo.

2.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de decisão da Comissão do Processo Seletivo.

2.3. O(a) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS** após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e seu nome constar no edital de deferimento das inscrições.

3. Poderão ter isenção de taxa os candidatos amparados:

- a)** pela Lei Estadual nº 2.557, de 13.12.2002, com suas alterações, que trata de isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul para desempregados, que deverão proceder conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 11.232, de 27.5.2003, com suas alterações, que regulamenta a referida lei;
- b)** pela Lei Estadual nº 2.887, de 21.9.2004, que trata de isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos poderes da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul aos doadores voluntários de sangue;
- c)** Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, Lei Michel Maruyama, com suas alterações, que trata de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos aos doadores de medula óssea;
- d)** pela Lei Estadual nº 5.386, de 30.8.2019, que institui a isenção da taxa de inscrição aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que tenham prestado serviço eleitoral.

3.1. O(a) candidato(a), para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá, no período das 9h do dia 18.11.2025 às 23h59min do dia 18.12.2025, horário de Mato Grosso do Sul, acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/> e:

- a)** efetuar no sistema a inscrição no III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS;
- b)** assinalar “sim” no campo de solicitação de isenção;
- c)** anexar no sistema, **em um único arquivo em formato PDF**, o requerimento preenchido de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, juntamente à documentação comprobatória do direito à isenção da taxa de inscrição.

3.2. O(a) candidato(a) perderá os direitos decorrentes da isenção de taxa de inscrição no **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS** se não cumprir o estabelecido neste Edital.

3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.4. O requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será indeferido, se o(a) candidato(a):

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nas referidas leis;
- d)** não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital; ou



e) não consignar, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, e/ou apresentar anexos que estejam ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.5. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.6 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido deverá efetivar sua inscrição em conformidade com o disposto no **item 1** deste capítulo.

3.7. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital e nas Resoluções nºs 48/2024-PGJ, de 25.10.2024, e 53/2022-PGJ, de 13.12.2022, dos quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

3.8. O(a) candidato(a) que tenha seu pedido de isenção de taxa indeferido e mantenha interesse em permanecer no processo seletivo deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **10.2.2026**.

3.8.1. O(a) candidato(a) que tenha seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto em até 1 (um) dia útil após a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

3.9. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

VI - CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

1. É assegurado ao(à) candidato(a) o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas.

1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor(a), fiscal transcritor(a), tradutor(a)-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional, sala individual ou com número reduzido de candidatos, uso de aparelho eletrônico imprescindível e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2. Não se incluem nos atendimentos diferenciados o atendimento domiciliar, o hospitalar e transporte.

1.3. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição ou na “Área do Candidato” até o fim do período de inscrições.

1.4. Juntamente com o formulário do **Anexo III**, para que este seja considerado válido para análise, o(a) candidato(a) deverá dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado ou a necessidade de condições especiais de atendimento, o qual deve conter:

- a) nome completo do(a) candidato(a) e as informações prestadas no ato da inscrição;
- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID 10); e
- c) assinatura e identificação do(a) profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo órgão.

1.4.1. Os documentos descritos nos itens 1.3 e 1.4 deste capítulo deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na “Área do Candidato”, **em um arquivo único em formato PDF** (com no máximo 2 MB).

1.5. O(a) candidato(a) que necessitar fazer uso de medicamentos e/ou equipamento médico imprescindível no decorrer das provas deverá informar a necessidade conforme estabelecido no item 1.3 deste capítulo.



1.5.1. Para a aplicação ou uso do medicamento e/ou equipamento médico imprescindível, o(a) candidato(a) deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo em casos de implantes e medicamentos subcutâneos, cuja deliberação será feita à parte pela FAPEC mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição).

1.5.2. O(a) candidato(a) estará a todo o momento acompanhado(a) de um(a) fiscal.

1.6. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização das provas objetiva e discursiva, o(a) candidato(a) também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24.9.2018.

1.7. Ao(à) deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

1.8. Fica assegurado à candidata lactante **com filho(a) com idade de até 6 meses** no dia da realização da prova e que tenha necessidade de amamentar durante a realização das provas o direito de fazê-lo, mediante registro desse tipo de atendimento diferenciado, caso em que deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

1.8.1. Para a realização da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante e fazer sua inscrição observando o preenchimento do requerimento específico constante no Anexo III deste Edital.

1.8.2. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

1.8.3. A candidata lactante poderá, se quiser, ausentar-se para proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

1.8.4. No momento da amamentação, estarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

1.8.5. O(a) acompanhante e a criança deverão permanecer no espaço reservado até a saída definitiva da candidata e, em caso de eventual necessidade de ausentar-se da sala, deverá necessariamente ser acompanhado(a) de fiscal.

1.9. Não será permitida a permanência de crianças menores de idade dentro do prédio de aplicação das provas, salvo no caso das crianças aludidas no item 1.8 deste capítulo, quando houver candidata que seja mãe lactante.

1.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado aos candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do(a) candidato(a) em vaga destinada a pessoa com deficiência.

1.12. Para o(a) candidato(a) surdo(a) será disponibilizado tradutor(a)-intérprete de Libras, profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas pontuais dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em língua portuguesa e na identificação de seu contexto, vedada, entretanto, a tradução integral da prova, uma vez que os candidatos surdos não estão isentos do exercício da leitura, de modo que o(a) tradutor(a)-intérprete deverá auxiliar o(a) candidato(a) surdo(a) apenas quando solicitado e dentro dos limites éticos, fornecendo sinônimos ou sinais que ajudem o(a) candidato(a) a compreender o texto.

1.13. Será disponibilizado(a) tradutor(a)-intérprete de Libras para cada grupo de até 3 (três) candidatos surdos por sala.

VII – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AOS NEGROS E AOS INDÍGENAS



1. Ao(à) candidato(a) que for pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS, observadas as condições abaixo discriminadas.

1.1. Considera-se candidato(a) com deficiência aquele(a) que se enquadrar na definição do art. 1º da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9.7.2008, e promulgada por meio do Decreto Federal nº 6.949, de 25.8.2009, combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, com a Lei Federal nº 13.146, de 6.7.2015, e com o Decreto Federal nº 9.508, de 24.9.2018.

1.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, em conformidade com o art. 4º, III, do Decreto nº 3.298, de 20.12.1999.

1.3. Os candidatos com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando também em listagem distinta, entre os candidatos inscritos nessa condição, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 9.508, de 24.9.2018.

1.4. Ficam reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem a condição de pessoa com deficiência **10% (dez por cento)** do total de vagas a serem preenchidas cujas atribuições sejam compatíveis com as especificidades dos referidos candidatos.

1.5. O(a) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar, no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, definindo a espécie, o grau ou o nível da deficiência correspondente.

1.6. Durante o período das inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar, em um único arquivo em formato PDF, pela “Área do Candidato”, laudo médico de deficiência e/ou documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, Carteira Nacional de Deficiente), com os respectivos laudos médicos (com todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico), conforme o art. 3º, IV, do Decreto Federal nº 9.508, de 24.9.2018, ou documentos congêneres que atestem a condição de pessoa com deficiência, não devendo esses laudos e a documentação conter quaisquer rasuras, para que essa condição de participação seja avaliada pela FAPEC.

1.7. Para assegurar previsão de adaptação de sua prova, o(a) candidato(a) deverá anexar a solicitação para realização de prova especial conforme estabelecido no capítulo VI.

1.8. O não atendimento aos itens acima sujeitarão o(a) candidato(a) à realização da prova em condições iguais às das pessoas sem deficiência.

2. Os candidatos poderão concorrer ao **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais**, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, se declararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas **as cotas de 30% (trinta por cento)** e de **3% (três por cento)**, respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em observância à Lei Estadual nº 3.594, de 10.12.2008, alterada pela Lei Estadual nº 4.900, de 27.7.2016, ao Decreto Estadual nº 15.788, de 7.10.2021, com suas alterações, e à Resolução nº 217, de 15.7.2020, do CNMP.

2.1. Serão considerados como minorias étnico-raciais, para fins do disposto no **item 2 deste capítulo**, os seguintes grupos:
a) negros, definidos como aqueles classificados como pretos ou pardos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;
b) indígenas, definidos como aqueles portadores do Registro de Nascimento Civil (RNC) com informação de etnia, ou da carta da comunidade indígena à qual pertençam assinada pelo cacique ou pela liderança indígena respectiva.

2.2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar nessa condição no momento da inscrição deverá marcar a opção **“sim”** no campo correspondente à pergunta sobre o interesse em concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas na sua ficha de inscrição *on-line*.

2.2.1. Até o final do período de inscrição do **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS**, será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, caso em que lhe será permitido, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alternar entre as opções de concorrer em “ampla concorrência” ou em “vaga reservada”.



2.2.2. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) que tenha registrado “**sim**” para concorrer às vagas reservadas deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o *e-mail* concurso@fapec.org.

2.3. Após o encerramento das inscrições, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como negros ou indígenas e optaram por concorrer às vagas reservadas.

2.3.1. Tal divulgação, no entanto, não garante, por si só, o direito à vaga, estando este condicionado à confirmação da autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação, conforme data prevista no cronograma dos principais eventos do III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS.

2.3.2. O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4. Serão convocados para o envio de vídeo e foto e para participação no procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo.

2.4.1. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido avaliado por uma Comissão de Heteroidentificação constituída pela FAPEC, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado da avaliação anterior.

2.4.1.1. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições.

2.5. A verificação da veracidade das informações declaradas pelos candidatos será realizada, **exclusivamente, de forma remota (on-line)**, por meio da Comissão de Heteroidentificação, designada para esse fim.

2.5.1. Os candidatos deverão enviar vídeos e/ou documentos conforme as orientações que serão oportunamente divulgadas.

2.5.2. O material enviado será analisado pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade das informações prestadas.

2.5.3. A não apresentação do vídeo ou o envio de material em desconformidade com as exigências poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a) nas vagas reservadas à cota à qual concorre.

2.6. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de foto e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas negras: cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

2.6.1. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem, e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

2.6.2. A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo.

3. Havendo mais de uma vaga disponível aos estudantes que concorrerem ao processo seletivo nos termos descritos nos itens 1 e 2 deste capítulo, ficarão destinadas as vagas da seguinte forma:

a) caso a aplicação do percentual estabelecido nos itens 1 e 2 resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

b) haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cursos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco);

c) na hipótese de **desistência de candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada**, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

d) na hipótese de **desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga da ampla concorrência**, a vaga será preenchida



pelo(a) candidato(a) da ampla concorrência classificado(a) na posição imediatamente posterior.

3.1. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo nos moldes do item 1 deste capítulo será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª e a 45ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cursos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

3.2.1. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) no processo seletivo nos moldes do item 2 deste capítulo será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 3 (três) vagas providas, para ocupar a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 15ª e a 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas nos cursos com número de vagas igual ou superior a 17 (dezesete).

3.3.1. O(a) primeiro(a) candidato(a) indígena classificado(a) no processo seletivo nos moldes do item 2 deste capítulo será convocado(a) para ocupar a 17ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 33 (trinta e três) vagas providas, para ocupar a 50ª, a 83ª, a 116ª e a 149ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência, negro(a) ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação de provas, ressalvada, no caso dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração de provas, de acordo com o requerimento do(a) candidato(a) – com base em informação registrada no ato da inscrição – e mediante deliberação da Comissão do Processo Seletivo.

5. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, negros ou indígenas que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação obtida no processo seletivo.

VIII – DAS PROVAS – PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA

1. A prova escrita, **com duração de 4 (quatro) horas**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **1º.3.2026**, nos municípios de: Água Clara, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paranaíba, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Terenos e Três Lagoas, em local e horário a serem divulgados nos portais do MPMS (www.mpms.mp.br) e da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), bem como no DOMP-MS.

1.1. A **prova objetiva** seguirá o detalhamento abaixo.

1.1.1. Será aplicada **prova objetiva** para todas as áreas de atividade, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2. As questões serão do tipo múltipla escolha, contendo cada questão 1 (um) enunciado e 5 (cinco) alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas 1 (uma) alternativa correta, abrangendo os objetos de avaliação constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme os quadros a seguir:

ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO			
CURSO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Ensino médio	Língua Portuguesa	15	2,0
	Matemática	15	
	Noções de Informática	10	
	Conhecimentos gerais	10	

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR			
GRADUAÇÃO EM	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Direito	Noções de Informática	5	1,25
	Conhecimentos específicos	35	
	Redação (prova discursiva)	1	50,00

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA			
RESIDÊNCIA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
• Na área jurídica	Noções de Informática	5	1,25
	Conhecimentos específicos	35	
	Redação (prova discursiva)	1	50,00
Nas áreas de: • Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas;	Língua Portuguesa	5	2,0
	Noções de Direito	5	
	Conhecimentos específicos	40	
Em: •Área de Administração*; •Área Ambiental**; •Arquitetura e Urbanismo; •Audiovisual; •Ciências Contábeis; •Comunicação/Jornalismo; •Design Gráfico; •Economia; •Engenharia Civil; •Engenharia Civil com ênfase em orçamento e planejamento de obras •Letras; •Publicidade e Propaganda; •Psicologia; e •Serviço Social	Língua Portuguesa	5	2,0
	Noções de Informática	5	
	Noções de Direito	5	
	Conhecimentos específicos	35	

*Administração (bacharelado), curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, curso superior de Tecnologia em Gestão Pública e curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

**Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Engenharia Florestal, Geografia (bacharelado), Geologia e Gestão Ambiental.

1.2. A prova discursiva, que será aplicada apenas para os acadêmicos de curso de graduação em Direito, no caso de estágio de nível superior, e para os já graduados no curso de Direito que tenham se formado dentro dos últimos 5 anos ou que estejam a cursar alguma pós-graduação na área jurídica, no caso do programa de residência jurídica, seguirá o detalhamento abaixo.

1.2.1. Será corrigida a prova discursiva do(a) candidato(a) interessado(a) nas funções de estagiário(a) de nível superior em Direito ou residente jurídico(a) habilitado(a) na prova objetiva nos termos do capítulo IV, item 3, deste Edital.

1.2.2. A prova discursiva valerá 50,00 (cinquenta) pontos e consistirá na elaboração de texto de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) linhas, de modo que o(a) candidato(a) que redigir texto que não se enquadre nessas quantidades não terá sua prova discursiva corrigida e será **eliminado(a)** do processo seletivo.

1.2.3. Na prova discursiva, que será aplicada juntamente com a prova objetiva, serão considerados os seguintes aspectos, conforme especificado no **Anexo VI**, cujo texto segue transcrito:



- a) estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;
- b) organização e progressão textual;
- c) adequação temática;
- d) aspectos de coesão e coerência textual; e
- e) emprego da norma culta da língua portuguesa.

1.2.4. O(a) candidato(a) deverá preencher a prova discursiva, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

1.2.4.1 Não haverá substituição da prova discursiva por causa de erro no seu preenchimento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

1.2.5. Receberá nota **zero** na prova discursiva e será **eliminada(o)** do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) apresentar, em sua prova discursiva, qualquer marca, desenho ou elemento que o(a) identifique;
- d) empregar menos de 30 (trinta) ou mais de 40 (quarenta) linhas em seu texto;
- e) não apresentar seu texto na prova discursiva;
- f) entregar a prova discursiva em branco;
- g) apresentar a prova discursiva com letra ilegível;
- h) apresentar a prova discursiva com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
- i) apresentar a prova discursiva desarticulada verbalmente ou com códigos alheios ao registro escrito da língua portuguesa;
- j) apresentar a prova discursiva apenas com números, escrita a lápis, ou com tinta em cor diferente das cores azul ou preta.

1.2.6. Os critérios de correção da prova discursiva estão descritos no **Anexo VI** deste Edital.

2. A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões, observando-se, no caso dos candidatos interessados nas funções de estagiário(a) de nível superior em Direito ou de residente jurídico(a) a soma da nota da prova objetiva com a da prova discursiva.

3. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das provas objetiva e discursiva.

3.1. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horários de realização das provas.

4. Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido(a) de caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, e do original de um dos seguintes documentos de identidade:

- a) Registro Geral de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade Militar;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;
- d) Carteira de identidade profissional emitida pelo órgão competente;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.1. Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento;
- b) certidões de nascimento;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) títulos eleitorais;
- e) carteiras de motorista (modelo sem foto);
- f) carteiras de estudante;
- g) carteiras funcionais sem valor de identidade;
- h) carteira/certificado de reservista;
- i) documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;



- j) documentos em formato digital;
- k) quaisquer outros não especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 4 deste capítulo.

4.2. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá entregar à coordenação documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, desde que não tenham se passado mais de 30 (trinta) dias de sua expedição, sendo nessa ocasião o(a) candidato(a) submetido(a) à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5. O(a) candidato(a) que, no momento da realização das provas objetiva e discursiva, não apresentar nenhum dos documentos de identidade constantes do item 4 deste capítulo não poderá realizá-las, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6. A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

7.1. Será permitido a cada candidato(a) que leve sua própria garrafa de água, desde que de material transparente, sem rótulos.

7.2. Lanches e bebidas gaseificadas (refrigerantes, água com gás ou sucos) poderão ser consumidos, desde que o(a) candidato(a) os mantenha em material lacrado ao acessar as salas de provas.

8. Para entrar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme o item 4 deste capítulo, e será identificado rigorosamente durante a realização das provas objetivas, devendo na ocasião assinar a lista de presença.

9. Não será admitido(a) na sala de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos portões.

10. A ausência do(a) candidato(a) implicará sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11. A duração total das provas será de **4 (quatro) horas** para todas as áreas.

12. O(a) candidato(a) poderá entregar seu cartão-resposta da prova objetiva e, quando houver, a folha de respostas da prova discursiva e deixar o local da prova após decorridas 2 (duas) horas do seu início, levando consigo o caderno de questões.

12.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

13. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos e após entregarem seus cartões-resposta e, quando houver, suas folhas de respostas, e assinarem o termo de fechamento da sala junto à coordenação do prédio.

14. O(a) candidato(a) deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado válido para a correção eletrônica, assim como deverá transcrever seu texto, em caso de prova discursiva, da folha de rascunho para a folha de redação definitiva.

15. O cartão-resposta e a folha de redação definitiva não poderão ser amassados, molhados, dobrados, rasgados, ou de qualquer modo danificados, sob pena de o(a) candidato(a) arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção das provas.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a),



por qualquer motivo, da sala de provas e em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, da data e do horário determinados.

17. Durante a prova, não serão permitidos:

- a)** quaisquer tipos de comunicação entre candidatos;
- b)** a utilização, o porte ou o manuseio de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, *vapes*/cigarros eletrônicos etc.) ou similares;
- c)** o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares;
- d)** a utilização, o porte ou o manuseio de óculos escuros, relógios de qualquer espécie ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou similares, com exceção daqueles cujo uso se fundamente em motivo religioso ou em razão de tratamento médico;
- e)** a utilização, o porte ou o manuseio de livros, dicionários, notas/anotações, régua de cálculos, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta que não sejam o estritamente necessário e expressamente permitidos para a realização da prova.

17.1. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico.

17.2. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, desligados, se possível com sua bateria removida, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

18. Será eliminado(a) do **III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS** o(a) candidato(a) cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico vibrar, tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, **ou que:**

- a)** for surpreendido(a) praticando quaisquer das condutas vedadas no item 17 deste capítulo;
- b)** for surpreendido(a) portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- c)** for surpreendido(a) portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- d)** for surpreendido(a) portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- e)** for surpreendido(a) portando algum item não especificado anteriormente que, após encaminhado para análise, se prove tentativa de fraude, caso em que será lavrado Termo de Eliminação e o(a) candidato(a) será excluído(a) do certame – se não constatado o indício de tentativa de fraude ou qualquer outro ato que possa produzir prejuízo ao certame, o item será acondicionado em embalagem fornecida pela FAPEC, que deverá ser lacrada e entregue a um(a) fiscal, que acompanhará o(a) candidato(a) até a sala de provas, devendo o item ser mantido na embalagem, embaixo da mesa/carteira do(a) candidato(a);
- f)** for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- g)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h)** se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i)** se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou a prova discursiva;
- k)** ausentar-se da sala portando o caderno de prova antes do horário permitido;
- l)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- m)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- o)** for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma, ressalvado o disposto no item 20 deste capítulo;
- p)** deixar de assinar o cartão-resposta ou a prova discursiva; ou
- q)** não entregar ao(à) fiscal da sala o cartão-resposta ou a prova discursiva.

19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira do(a) próprio(a) candidato(a), onde deverão permanecer até o término das provas.

20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826, de 22.12.2003, com suas alterações, que dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas.



20.1. O(a) candidato(a) que estiver armado(a) e for amparado(a) pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 1 do capítulo VI deste Edital.

20.2. O(a) candidato(a) que não atender ao item 20.1 deste capítulo será eliminado(a) do processo seletivo.

21. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, este terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

22. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, com a ressalva do disposto no capítulo VI, item 1.8, excepcionalmente para as candidatas lactantes.

23. A FAPEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos do(a) candidato(a) nem por danos neles causados ocorridos nos locais de aplicação da prova.

24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

25. À FAPEC reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital, para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato(a) cuja documentação suscitar dúvidas.

26. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, do horário e do local estabelecidos para cada candidato(a).

IX – DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. O resultado e a classificação, observado o disposto no capítulo IV, serão publicados por meio de edital nos endereços eletrônicos das entidades organizadoras, por cidade e em ordem decrescente de nota.

2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em favor do(a) candidato(a):

- a)** de maior idade entre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º.10.2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- b)** que obtiver a maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- c)** que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** com mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. O acompanhamento das publicações e convocações divulgadas nos endereços eletrônicos do MPMS e da FAPEC e no DOMP-MS **são de inteira responsabilidade dos candidatos.**

4. Haverá, além da lista específica dos aprovados, listas gerais de classificação, compostas de todos os candidatos aprovados no processo seletivo, independentemente da cidade pela qual optaram, **para as vagas relativas a:**

- a)** estágio na área de Direito;
- b)** residência na área de Direito.

4.1. Para a composição da lista geral de classificação, será considerada a nota final de cada candidato(a), utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 2 deste capítulo.

4.2. As listas gerais de classificação referentes aos estagiários e residentes da área jurídica serão utilizadas apenas quando não houver candidatos aprovados ou remanescentes nos municípios disponíveis para realização do estágio ou da residência.

4.2.1. Ocorrendo tal fato, será publicado **aviso** para que os candidatos aprovados constantes na lista geral de classificação manifestem interesse na vaga disponível na localidade.

4.2.2. Para tal ocasião, os candidatos, atendendo às informações indicadas no Edital, deverão manifestar interesse no



prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do referido **aviso** no DOMP-MS, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte à publicação.

4.3.1 Se houver necessidade de vaga de uma área específica, a lista será utilizada de acordo com a classificação da respectiva área.

4.4. O(a) candidato(a) que for convocado para exercer o estágio em qualquer das listas fica automaticamente excluído da outra lista, ou seja, se nomeado(a) na lista da cidade pela qual optou no momento da inscrição para estagiar, fica excluído(a) da lista geral e vice-versa.

5. Em relação aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses do capítulo VII deste Edital, haverá lista específica com seu posicionamento de acordo com a especificidade que tenham declarado em sua inscrição.

X – DOS RECURSOS

1. O(a) candidato(a) poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias a partir da respectiva publicação:

- a)** do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b)** da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
- c)** da divulgação preliminar dos candidatos inscritos;
- d)** do gabarito preliminar da prova objetiva;
- e)** do resultado preliminar da prova objetiva;
- f)** do resultado preliminar da prova discursiva; e,
- g)** do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação.

2. O requerimento de recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo(a) candidato(a) e dirigido à banca da FAPEC, devendo ser entregue conforme edital específico, que será divulgado a cada resultado.

3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo definidos neste Edital e os horários que serão definidos em edital específico.

3.1. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (*fax*), telex, telegrama ou outro meio não definido nos editais específicos.

4. Se, após análise dos recursos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

4.1. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

XI – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

1. Após concluídas todas as etapas, o processo seletivo será homologado por meio de aviso de homologação, após despacho do Procurador-Geral de Justiça.

2. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração Superior, por meio do aviso de convocação, que será publicado no DOMP-MS e divulgado no endereço eletrônico do MPMS.

3. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

3.1. A convocação dos candidatos se dará por período de estágio ou residência (matutino ou vespertino) e conforme necessidade e interesse do MPMS, assim, caso o(a) primeiro(a) candidato(a) da fila não tenha disponibilidade para determinado período, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) para aquela vaga, resguardando-se ao(a) candidato(a) preterido(a) a ordem de classificação para eventual convocação que se adeque ao turno em que seja possível que ele exerça a função.

3.2. A resguarda prevista no item 3.1 vale tão somente caso surja vaga compatível com a disponibilidade do(a)



candidato(a) dentro da vigência do certame.

4. O(a) candidato(a) regularmente convocado(a) deverá apresentar os documentos constantes no item 8 deste capítulo, conforme sua respectiva inscrição no processo seletivo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em data e horário estabelecidos em aviso de convocação.**

4.1. O(a) candidato(a) perderá o direito ao credenciamento como estagiário(a) ou residente no MPMS nas seguintes situações:

- a) se não entregar os documentos exigidos dentro do prazo estipulado;
- b) se, não havendo manifestação formal de desistência ou opção por transposição para o fim da lista, o(a) candidato(a) não estabelecer contato com o MPMS.

4.2. Após a entrega dos documentos **pelo(a) candidato(a), será realizada investigação social, ao término da qual apenas os candidatos habilitados serão considerados aptos para estágio/residência.**

4.3. **Não haverá assinatura do Termo de Compromisso quando o(a) candidato(a) não for considerado(a) habilitado(a), por haver fato que o(a) desabone no requisito de idoneidade moral ou por outro motivo que implique o não preenchimento das condições exigidas para as atividades funcionais relacionadas a estágio/residência no MPMS.**

4.4. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá formalizar sua desistência ou interesse em transposição para o final de lista, se for o caso.

4.5. Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, **uma única vez**, para efeitos de futura convocação, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. O(a) candidato(a) que se declarar conforme as especificidades do capítulo VII deste Edital e for convocado(a) pela lista correspondente à sua cota poderá, no momento da convocação, renunciar expressamente a essa condição, passando a constar exclusivamente na lista de ampla concorrência, observada a sua classificação nessa lista.

4.6.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) pela cota recuse a nomeação e solicite a transposição para o final da fila, tal ato será considerado renúncia definitiva à sua vaga reservada, mantendo-se apenas a sua classificação na ampla concorrência.

4.6.2. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato(a), após a renúncia, reivindicar posteriormente benefícios, prioridade ou reserva de vaga decorrentes da cota anteriormente declarada, não se configurando direito adquirido, tampouco implicando qualquer prejuízo a ele(a), em razão da desistência.

5. A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido para entrega da documentação poderá ser apreciada pela Gestão de Estagiários e Residentes, desde que a circunstância e a motivação alegada justifiquem o pedido.

6. A atualização dos endereços eletrônicos e de telefones para contato, bem como o acompanhamento das convocações, divulgadas no DOMP-MS, bem como no endereço eletrônico do MPMS, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7. Não será confeccionado o Termo de Compromisso de candidatos aprovados que:

- a) estejam cursando **somente matérias decorrentes de dependência e/ou reprovação**, no caso dos casos candidatos a estágio de nível médio;
- b) estejam cursando **somente matérias decorrentes de dependência e/ou reprovação**, bem como **somente disciplina** em razão de **adaptação de grade**, no caso dos candidatos a estágio de nível superior/graduação;
- c) já tenham ocupado, pelo período máximo de 2 (dois) anos, previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25.9.2008, vaga de estágio remunerado no MPMS no mesmo nível e na mesma área;
- d) tenham optado pela conversão de estágio de pós-graduação em programa de residência conforme o art. 34 da Resolução nº 53/2022-PGJ, de 13.12.2022;
- e) já tenham ocupado, pelo período máximo de 3 (três) anos, previsto no art. 9º da Resolução nº 53/2022-PGJ, de 13.12.2022, ou em ato normativo que eventualmente a substitua, vaga no programa de residência do MPMS, para a mesma



área.

8. Para admissão, **todos os candidatos** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** fotografia digital em formato 3X4;
- b)** fotocópia legível da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – no caso de candidatos que já possuam a nova carteira de identidade, prevista no Decreto nº 10.977, de 23.2.2022, bastará a fotocópia desta;
- c)** declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino oficial, que informe o ano letivo/período de curso do(a) candidato(a), se existe reprovação em matéria obrigatória e a data prevista de conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar;
- d)** atestado médico elaborado por médico(a)/clínica do trabalho que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio/residência, por meio de anamnese e exame físico, às custas do(a) candidato(a);
- e)** certidão de inexistência de antecedentes criminais (Justiças Federal e Estadual, Polícias Federal e Civil);
- f)** declaração assinada pelo(a) candidato(a) na qual conste nunca haver sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, indicar de forma pormenorizada a ocorrência, com esclarecimentos pertinentes;
- g)** autodeclaração de raça e cor em conformidade com o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;
- h)** declaração do não exercício concomitante de estágio/residência na advocacia pública ou privada, ou qualquer outro órgão público ou privado;
- i)** número da agência e da conta-corrente, em um dos bancos indicados pela Gestão de Estagiários e Residentes, após consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas, devidamente assinado pelo(a) candidato(a);
- j)** ficha de cadastro;
- k)** declaração de que não exerce função concomitante em qualquer outro órgão público da administração direta, indireta ou fundacional, federal, estadual ou municipal, advocacia, pública ou privada, em qualquer veículo de comunicação ou estágio/residência em qualquer dessas áreas, salvo o cargo de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

8.1. É obrigatória para a admissão dos candidatos de nível médio e de nível superior/graduação a apresentação de declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida por instituição de ensino conveniada com o MPMS, em que constem as seguintes informações, **não sendo aceitos documentos que não as contenham**:

- a)** ano letivo, turno e semestre;
- b)** a menção de que não há dependências ou reprovações;
- c)** o número de dependências de disciplinas se houver;
- d)** data prevista para conclusão do curso.

8.1.1. Todos os candidatos a estágio de nível superior/graduação deverão apresentar, junto à declaração do item 8.1, o respectivo Histórico Escolar.

8.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) para o programa de residência e convocado mediante aviso no DOMP-MS deverá fornecer os seguintes documentos:

- a)** diploma ou declaração de conclusão de curso, nos termos do art. 2º, *caput*, da Resolução CNMP nº 246;
- b)** **tendo mais de 5 anos de formado, apresentar** declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida por instituição de ensino conveniada com o MPMS, que comprove o(a) candidato(a) estar cursando pós-graduação (MBA, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado), desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas, em que constem as datas de início e término do curso e sua carga horária total – não será aceito documento que não contenha todas essas informações;
- c)** **na hipótese de faltarem menos de 6 (seis) meses para o(a) candidato(a) aprovado(a) para residência completar 5 (cinco) anos de formado(a), a exigência constante da letra “b” também deverá ser observada;**
- d)** na hipótese de profissional graduado em instituição estrangeira, **diploma revalidado em universidade pública brasileira**, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2022, e na Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

8.3. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) para estágio ou residência no MPMS deverá também apresentar visto de permanência no Brasil que lhe permita desempenhar as funções como estagiário(a) ou residente na instituição.

9. Em hipóteses específicas, a Comissão do Processo Seletivo terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade do(a) candidato(a), ampliando as investigações, quando for o caso, ao seu círculo familiar, social ou profissional.



10. A Comissão do Processo Seletivo também poderá solicitar auxílio à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), ao Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação (CI) e a demais órgãos, servidores e membros do MPMS.

11. A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar entrevista pessoal e reservada com os candidatos para esclarecimento de fatos e identificação de suas qualidades morais, sociais, educacionais e culturais.

12. O Procurador-Geral de Justiça providenciará o que for necessário para que a Comissão do Processo Seletivo realize a investigação social dos candidatos.

13. Será excluído(a), mesmo depois de homologado o resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) a respeito do qual se verificar imputação de fato que o(a) desabone no requisito idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencher as condições exigidas para as atividades funcionais de estagiário(a) ou residente no MPMS.

14. Os documentos referentes à eventual investigação social serão sigilosos e de consulta exclusiva dos integrantes da Comissão do Processo Seletivo e dos servidores designados para auxiliá-la.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE

O III Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS terá validade de 6 (seis) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável por até mais 6 (seis) meses, a critério do MPMS.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato(a) poderá, a qualquer tempo, ser excluído(a) do processo seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou para lograr proveito próprio ou de terceiros, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou à veracidade da situação escolar no que diz respeito a matrícula e frequência no curso informado, bem como à conclusão de curso no caso dos interessados no programa de residência que não estejam cursando pós-graduação, por conta de sua limitação de 5 (cinco) anos desde a graduação.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande – MS, 17 de novembro de 2025.

CLARISSA CARLOTTO TORRES

Promotora de Justiça

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes

ANEXO I DO EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS COMARCAS E VAGAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO/PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

MODALIDADE	CURSO	COMARCA
Estágio de nível médio	Ensino médio	Todas as comarcas (exceto Campo Grande e Coronel Sapucaia)
Estágio de nível superior/graduação	Direito	Todas as comarcas (exceto Coronel Sapucaia)
Programa de residência	Área de Administração*	Campo Grande, Costa Rica, Dourados e Miranda
Programa de residência	Área ambiental**	Campo Grande
Programa de residência	Área de Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas	Campo Grande
Programa de residência	Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande

Programa de residência	Audiovisual	Campo Grande
Programa de residência	Ciências Contábeis	Campo Grande
Programa de residência	Comunicação/Jornalismo	Campo Grande
Programa de residência	Design Gráfico	Campo Grande
Programa de residência	Direito	Todas as comarcas (exceto Coronel Sapucaia)
Programa de residência	Economia	Campo Grande
Programa de residência	Engenharia Civil	Campo Grande
Programa de residência	Engenharia Civil com ênfase em orçamento e planejamento de obras	Campo Grande
Programa de residência	Letras	Campo Grande
Programa de residência	Publicidade e Propaganda	Campo Grande
Programa de residência	Psicologia	Campo Grande, Corumbá, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas
Programa de residência	Serviço Social	Campo Grande, Corumbá, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas

* Administração (bacharelado), curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, curso superior de Tecnologia em Gestão Pública e curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

** Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Engenharia Florestal, Geografia (bacharelado), Geologia e Gestão Ambiental.

ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO (ENSINO MÉDIO)		
CÓD.	COMARCA	TOTAL DE VAGAS
1000	Água Clara	CR*
1001	Amambai	CR
1002	Anastácio	CR
1003	Anaurilândia	CR
1004	Angélica	CR
1005	Aparecida do Taboado	CR
1006	Aquidauana	CR
1007	Bandeirantes	CR
1008	Bataguassu	CR
1009	Batayporã	CR
1010	Bela Vista	CR
1011	Bonito	CR
1012	Brasilândia	CR
1013	Caarapó	CR
1014	Camapuã	CR
1015	Cassilândia	CR
1016	Chapadão do Sul	CR
1017	Corumbá	CR
1018	Costa Rica	CR
1019	Coxim	CR
1020	Deodápolis	CR
1021	Dois Irmãos do Buriti	CR
1022	Dourados	CR
1023	Eldorado	CR
1024	Fátima do Sul	CR
1025	Glória de Dourados	CR
1026	Iguatemi	CR
1027	Inocência	CR
1028	Itaporã	CR
1029	Itaquiraí	CR
1030	Ivinhema	CR



1031	Jardim	CR
1032	Maracaju	CR
1033	Miranda	CR
1034	Mundo Novo	CR
1035	Naviraí	CR
1036	Nioaque	CR
1037	Nova Alvorada do Sul	CR
1038	Nova Andradina	CR
1039	Paranaíba	CR
1040	Pedro Gomes	CR
1041	Ponta Porã	CR
1042	Porto Murtinho	CR
1043	Ribas do Rio Pardo	CR
1044	Rio Brilhante	CR
1045	Rio Negro	CR
1046	Rio Verde de Mato Grosso	CR
1047	São Gabriel do Oeste	CR
1048	Sete Quedas	CR
1049	Sidrolândia	CR
1050	Sonora	CR
1051	Terenos	CR
1052	Três Lagoas	CR

* CR – cadastro de reserva.

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO)			
CÓD.	CURSO	COMARCA	TOTAL DE VAGAS
2000	Direito	Água Clara	CR
2001	Direito	Amambai	CR
2002	Direito	Anastácio	CR
2003	Direito	Anaurilândia	CR
2004	Direito	Angélica	CR
2005	Direito	Aparecida do Taboado	CR
2006	Direito	Aquidauana	CR
2007	Direito	Bandeirantes	CR
2008	Direito	Bataguassu	CR
2009	Direito	Batayporã	CR
2010	Direito	Bela Vista	CR
2011	Direito	Bonito	CR
2012	Direito	Brasilândia	CR
2013	Direito	Caarapó	CR
2014	Direito	Camapuã	CR
2015	Direito	Campo Grande	20 + CR
2016	Direito	Cassilândia	CR
2017	Direito	Chapadão do Sul	CR
2018	Direito	Corumbá	2 + CR
2019	Direito	Costa Rica	CR
2020	Direito	Coxim	CR
2021	Direito	Deodápolis	CR
2022	Direito	Dois Irmãos do Buriti	CR
2023	Direito	Dourados	10 + CR
2024	Direito	Eldorado	CR
2025	Direito	Fátima do Sul	CR
2026	Direito	Glória de Dourados	CR

2027	Direito	Iguatemi	CR
2028	Direito	Inocência	CR
2029	Direito	Itaporã	CR
2030	Direito	Itaquiraí	CR
2031	Direito	Ivinhema	CR
2032	Direito/	Jardim	CR
2033	Direito	Maracaju	CR
2034	Direito	Miranda	CR
2035	Direito	Mundo Novo	CR
2036	Direito	Naviraí	CR
2037	Direito	Nioaque	CR
2038	Direito	Nova Alvorada do Sul	CR
2039	Direito	Nova Andradina	CR
2040	Direito	Paranaíba	CR
2041	Direito	Pedro Gomes	CR
2042	Direito	Ponta Porã	1 + CR
2043	Direito	Porto Murtinho	CR
2044	Direito	Ribas do Rio Pardo	CR
2045	Direito	Rio Brilhante	CR
2046	Direito	Rio Negro	CR
2047	Direito	Rio Verde de Mato Grosso	CR
2048	Direito	São Gabriel do Oeste	CR
2049	Direito	Sete Quedas	CR
2050	Direito	Sidrolândia	CR
2051	Direito	Sonora	CR
2052	Direito	Terenos	CR
2053	Direito	Três Lagoas	6 + CR

CR – cadastro de reserva.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA			
CÓD	ÁREA	COMARCA	TOTAL DE VAGAS
3054	Área de Administração**	Campo Grande	CR*
3055	Área de Administração**	Costa Rica	CR
3056	Área de Administração**	Dourados	CR
3057	Área de Administração**	Miranda	CR
3058	Área ambiental***	Campo Grande	CR
3059	Área de Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas	Campo Grande	CR
3060	Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	CR
3061	Audiovisual	Campo Grande	CR
3062	Ciências Contábeis	Campo Grande	CR
3063	Comunicação/Jornalismo	Campo Grande	CR
3064	Design Gráfico	Campo Grande	CR
3015	Direito	Água Clara	CR
3001	Direito	Amambai	CR
3002	Direito	Anastácio	CR
3003	Direito	Anaurilândia	CR
3004	Direito	Angélica	CR
3005	Direito	Aparecida do Taboado	CR
3006	Direito	Aquidauana	CR
3007	Direito	Bandeirantes	CR
3008	Direito	Bataguassu	CR
3009	Direito	Batayporã	CR
3010	Direito	Bela Vista	CR



3011	Direito	Bonito	CR
3012	Direito	Brasilândia	CR
3013	Direito	Caarapó	CR
3014	Direito	Camapuã	CR
3000	Direito	Campo Grande	10 + CR
3016	Direito	Cassilândia	CR
3017	Direito	Chapadão do Sul	CR
3018	Direito	Corumbá	1 + CR
3019	Direito	Costa Rica	CR
3020	Direito	Coxim	CR
3021	Direito	Deodápolis	CR
3022	Direito	Dois Irmãos do Buriti	CR
3023	Direito	Dourados	5 + CR
3024	Direito	Eldorado	CR
3025	Direito	Fátima do Sul	CR
3026	Direito	Glória de Dourados	CR
3027	Direito	Iguatemi	CR
3028	Direito	Inocência	CR
3029	Direito	Itaporã	CR
3030	Direito	Itaquiraí	CR
3031	Direito	Ivinhema	CR
3032	Direito	Jardim	CR
3033	Direito	Maracaju	CR
3034	Direito	Miranda	CR
3035	Direito	Mundo Novo	CR
3036	Direito	Naviraí	CR
3037	Direito	Nioaque	CR
3038	Direito	Nova Alvorada do Sul	CR
3039	Direito	Nova Andradina	CR
3040	Direito	Paranaíba	CR
3041	Direito	Pedro Gomes	CR
3042	Direito	Ponta Porã	CR
3043	Direito	Porto Murtinho	CR
3044	Direito	Ribas do Rio Pardo	CR
3045	Direito	Rio Brillhante	CR
3046	Direito	Rio Negro	CR
3047	Direito	Rio Verde de Mato Grosso	CR
3048	Direito	São Gabriel do Oeste	CR
3049	Direito	Sete Quedas	CR
3050	Direito	Sidrolândia	CR
3051	Direito	Sonora	CR
3052	Direito	Terenos	CR
3053	Direito	Três Lagoas	1 + CR
3065	Economia	Campo Grande	CR
3066	Engenharia Civil	Campo Grande	CR
3067	Engenharia Civil com ênfase em Orçamento e Planejamento de Obras	Campo Grande	CR
3068	Letras	Campo Grande	CR
3069	Publicidade e Propaganda	Campo Grande	CR
3070	Psicologia	Campo Grande	CR
3071	Psicologia	Corumbá	CR
3072	Psicologia	Dourados	CR
3073	Psicologia	Naviraí	CR



3074	Psicologia	Ponta Porã	CR
3075	Psicologia	Três Lagoas	CR
3076	Serviço Social	Campo Grande	CR
3077	Serviço Social	Corumbá	CR
3078	Serviço Social	Dourados	CR
3079	Serviço Social	Naviraí	CR
3080	Serviço Social	Ponta Porã	CR
3081	Serviço Social	Três Lagoas	CR

* CR – cadastro de reserva.

** Administração (bacharelado), curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, curso superior de Tecnologia em Gestão Pública e curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

***Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Engenharia Florestal, Geografia (bacharelado), Geologia e Gestão Ambiental.

ANEXO II DO EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS CONTEÚDO DA PROVA

ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO (ENSINO MÉDIO)

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação textual. Ortografia, acentuação gráfica, crase, hifenização, pontuação e uso dos “porquês”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição).

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, fracionários. Operações: adição, subtração, divisão, multiplicação. Problemas sobre as operações: adição, subtração, divisão, multiplicação. Regra de três simples. Equações de primeiro grau. Sistema Monetário Brasileiro. Média aritmética simples e ponderada. Sistema de equações do 1º grau. Sistemas de medidas usuais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de comandos do sistema operacional Windows. Teclas de atalho em sistemas operacionais e aplicativos. Gerenciamento e manipulação de arquivos. Impressão. Noções básicas de uso e operação dos aplicativos do Microsoft Office. Internet e correio eletrônico. Noções de segurança de informações. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware* etc.).

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do mundo: relações internacionais, tecnologia, política, segurança pública, saúde, religião, esportes. Sociedade: cultura, economia, educação, redes sociais, responsabilidade socioambiental e segurança. Aspectos históricos, geográficos, culturais e políticos do Estado de Mato Grosso do Sul.

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM DIREITO

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de comandos do sistema operacional Windows. Teclas de atalho em sistemas operacionais e aplicativos. Gerenciamento e manipulação de arquivos. Impressão. Noções básicas de uso e operação dos aplicativos do Microsoft Office. Internet e correio eletrônico. Noções de segurança de informações. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware* etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO EM DIREITO

DIREITO

Direito Constitucional: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Preâmbulo. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Funções essenciais à justiça:



Ministério Público.

Legislação Institucional: Lei Complementar Estadual nº 72, de 18.1.1994 (Lei Orgânica do MPMS), Resolução nº 48/2024-PGJ, de 25.10.2024, do MPMS.

Direito Penal: Código Penal (parte geral) – Aplicação da pena. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de Pessoas. Das espécies de pena.

Direito Processual Penal: Do inquérito policial. Da ação penal. Da prova. Da prisão. Das medidas cautelares e liberdade provisória. Da denúncia. Noções gerais dos procedimentos comum ordinário, sumário, sumaríssimo e juizados especiais. Dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Das nulidades.

Direito Civil: Direito Civil: Das pessoas. Pessoa natural e pessoa jurídica. Das associações. Das fundações. Direitos da personalidade. Dos fatos jurídicos: do negócio jurídico. Defeitos do negócio jurídico. Invalidade dos negócios jurídicos. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Decreto-Lei nº 4.657, de 4.9.1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Poderes-deveres da Administração Pública. Administração Pública: Administração direta e indireta. Ato administrativo.

Direito Processual Civil: Normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da jurisdição e da ação. Dos sujeitos do processo. Dos deveres das partes e de seus procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Dos atos processuais. Dos prazos. Da citação e das intimações. Das nulidades. Do valor da causa. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Do procedimento comum: da petição inicial, da contestação. Da sentença e da coisa julgada. Dos recursos: das disposições gerais.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

LÍNGUA PORTUGUESA (exceto para os candidatos do programa de residência jurídica)

Análise e interpretação textual. Ortografia, acentuação gráfica, crase, hifenização, pontuação, fonologia, figuras de linguagem e uso dos “porquês”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

NOÇÕES DE DIREITO (exceto para os candidatos do programa de residência jurídica)

Constituição Federal: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; funções essenciais à justiça; Administração Pública. Princípios informadores. Resolução nº 53/2022-PGJ, de 13.12.2022, do MPMS.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (exceto para os candidatos das opções de residência em Tecnologia da Informação – Desenvolvimento de Sistemas)

Noções básicas de comandos do sistema operacional Windows. Teclas de atalho em sistemas operacionais e aplicativos. Gerenciamento e manipulação de arquivos. Impressão. Noções básicas de uso e operação dos aplicativos do Microsoft Office. Internet e correio eletrônico. Noções de segurança de informações. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

RESIDÊNCIA JURÍDICA – Bacharéis em Direito

Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; funções essenciais à justiça; Administração Pública. Princípios informadores.

Direito Penal: Princípios constitucionais aplicáveis ao Direito Penal (art. 5º, incisos XXXIX a XLVII, da Constituição Federal). Código Penal: parte geral – aplicação da lei penal, crime, imputabilidade penal, concurso de pessoas, penas, medidas de segurança, ação penal, extinção da punibilidade; parte especial – crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a Administração Pública.

Direito Processual Penal: Código de Processo Penal. Princípios processuais. Persecução penal. Notícia do crime. Polícia e investigação. Inquérito policial. Ação penal. Jurisdição penal. Competência. Processo. Pressupostos processuais. Relação jurídica processual. Sujeitos processuais. Instrução criminal. Do ônus da prova. Das provas em espécie. Atos ordenatórios e decisórios. Medidas assecuratórias. Processo penal cautelar. Das medidas cautelares em espécies. Procedimentos. Sentença. Coisa julgada. Teoria geral dos recursos.

Direito Civil: Código Civil: parte geral – das pessoas; dos bens e dos fatos jurídicos; Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4.9.1942); parte especial – do direito de família e do direito das sucessões.

Processo Civil: Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16.3.2015): Lei processual e interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual Civil. Jurisdição, ação, exceção e processo. Partes e



procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. *Amicus curiae*. Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Competência, modificações da competência, incompetência. Juiz: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimento e suspeição. Auxiliares da justiça. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Provas: disposições gerais e provas em espécie. Sentença. Remessa necessária. Coisa julgada. Liquidação de sentença. Recursos: disposições gerais e recursos em espécie. Conciliação, mediação, negociação e formas alternativas de resolução dos litígios.

Legislação especial: Decreto-Lei nº 3.688, de 3.10.1941 (Lei das Contravenções Penais). Lei Federal nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal). Lei Federal nº 8.072, de 25.7.1990 (Lei dos Crimes Hediondos). Lei Federal nº 7.960, de 21.12.1989 (Lei da Prisão Temporária). Lei Federal nº 11.343, de 23.8.2006 (Lei de Drogas). Lei Federal nº 11.340, de 7.8.2006 (Lei de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar). Lei Federal nº 9.503, de 23.9.1997 (Crimes do Código de Trânsito Brasileiro). Lei Federal nº 8.429, de 2.6.1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei Federal nº 9.099, de 26.9.1995 (Lei dos Juizados Especiais Estaduais). Lei Federal nº 8.069, de 13.7.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Federal nº 13.140, de 26.6.2015 (Lei da Mediação). Lei Complementar Estadual nº 72, de 18.1.1994 (Lei Orgânica do MPMS); Resolução nº 53/2022-PGJ, de 13.12.2022, do MPMS.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO*

Fundamentos da Administração. Escolas e teorias da Administração: clássica; humanística; estruturalista; neoclássica; comportamental; sistemática. Princípios e funções da Administração: planejamento; organização; direção; coordenação; controle. Gráficos de organização: tipos, construção e aplicação. A estruturação, a departamentalização, o agrupamento de atividades, as linhas e os níveis de autoridade e de subordinação. Formulários: uso, padronização, controle e partes componentes. Áreas da Administração: administração geral; administração de recursos humanos; administração de material, administração financeira, administração de projetos e planejamento estratégico. Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Atos administrativos, controle administrativo, improbidade administrativa. Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Resolução nº 88/TCEMS, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações: Anexo V – Atos De Pessoal. Conhecimentos e habilidades em planilhas de Excel.

* Bacharelado em Administração, curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, curso superior de Tecnologia em Gestão Pública e curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

RESIDÊNCIA NA ÁREA AMBIENTAL**

Poluição das águas, do solo, sonora e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Geotecnologias: geoprocessamento, cartografia digital, processamento digital de imagens, sensoriamento remoto, modelagem de dados geográficos, bancos de dados geográficos, métodos de análise espacial, interfaces e interação em geovisualização e WebGIS. Drenagem urbana. Resíduos sólidos. Recuperação de áreas degradadas. Áreas de preservação permanente e reserva legal. Sistemas de tratamento de água para abastecimento e efluentes. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Legislação ambiental: Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal); Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002 (Zoneamento Ecológico Econômico, ZEE); Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Educação ambiental); Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes ambientais); Lei Estadual nº 6.160, de 18 de dezembro de 2023 (Lei do Pantanal). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 225. Deliberação CECA/MS nº 36, de 27.6.2012. Resoluções CONAMA nºs 237/1997, 357/2005, 430/2011, 396/2008, 420/2009, 305/2002, 306/2004 e 358/2005. ABNT NBR nº 10.004/2004. Manual do Licenciamento Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul (IMASUL-2015).

****Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Engenharia Florestal, Geografia (bacharelado), Geologia e Gestão Ambiental.**

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Metodologias ágeis. Análise e projetos orientados a objeto com UML. Ciclo de desenvolvimento e manutenção de *software*. Reengenharia de *software*. Análise de requisitos e estudo de viabilidade de *software*. Prototipação de *software*.



Plano de testes e qualidade de sistemas. Padrões de projeto de *software* (*design patterns*). Programação orientada a objetos. Linguagens de programação: PHP, Java, Javascript, TypeScript; Python. Versionamento de Código com Git. Desenvolvimento seguro de *software*. Modelagem conceitual de dados. Projeto lógico de banco de dados. Linguagem de definição e manipulação de dados SQL.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO

Desenho arquitetônico. Desenho técnico. Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS). Conforto ambiental. Estruturas e métodos construtivos. Projeto arquitetônico. Sustentabilidade arquitetônica. Redes de infraestrutura urbana. Paisagismo. Patrimônio histórico-cultural. História da arquitetura e urbanismo. Estruturas e métodos construtivos. Conhecimentos gerais em arquitetura e urbanismo: projeto de arquitetura – etapas de projeto. Quantificação de materiais e orçamento de obra. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Noções básicas de acessibilidade, com foco na NBR 9.050 e na NBR 16.537.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE AUDIOVISUAL

Ferramentas, tendências e a evolução da produção multimídia no audiovisual. Etapas na produção audiovisual. Fundamentos sobre o roteiro audiovisual. Produção em *set* de filmagem. Fundamentos de edição de vídeos. Técnicas e metodologias de produção audiovisual para as mais diversas plataformas e mídias, como TV, internet e conteúdos para ensino a distância. “Videografismo” e animação digital.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Estruturas lógicas. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências, diagramas lógicos. Matemática financeira: regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos. Noções de contabilidade: conceito de contabilidade, normas brasileiras de contabilidade, pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), patrimônio, escrituração contábil, contas, lançamento contábil – despesa, receita e apuração do resultado. Licitação e contratos: noções sobre a nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Noções de administração financeira e orçamentária – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores: Título IV – Do Exercício Financeiro; Título V – Dos Créditos Adicionais; Título IX – Da Contabilidade, Capítulo I – Das Disposições Gerais, Capítulo II – Da Contabilidade Orçamentária e Financeira, Capítulo IV – Dos Balanços. Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores: Capítulo XV – Exercício Social e Demonstrações Financeiras.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO/JORNALISMO

Produção de reportagem para jornalismo diário impresso e eletrônico (pauta, apuração, entrevista, edição); texto jornalístico impresso, digital e mídias móveis; novas estratégias narrativas na mídia digital; jornalismo *on-line*: *blogs*, *sites* e *enhanced magazines*; jornalismo investigativo, reportagem assistida por computador e visualização de dados; jornalismo político; jornalismo esportivo; jornalismo internacional, fluxo de informações e hegemonia informacional; teorias do jornalismo; assessoria de imprensa e gerenciamento de crise.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE DESIGN GRÁFICO

Expressão gestual: fluência e destreza. Estudo da representação de objetos simples. Estudo do gesto e do movimento: água, onda, tempestade, vento etc. Elementos formais da linguagem visual. Expressão do lugar: desenhando o entorno e em frente, compondo em *frames*. Paisagem e seus detalhes. Perspectivas. Edifícios, desenhos na cidade. Retorno aos objetos: iluminação e volume. Corpo, vestes, dobras de tecidos, fantasias. Desenho de detalhes. Fantasia, imaginação. Conceitos fundamentais: obtenção, classificação e reprodução da cor; mistura subtrativa; cores primárias, secundárias e complementares. Nomenclaturas cotidianas e comerciais. Catálogos, escalas. Principais sistemas de notação. Obtenção e reprodução. Materiais. O fenômeno físico: fisiologia da visão. Espectro eletromagnético. Cor-luz. Síntese aditiva. Efeitos da luz. O fenômeno perceptivo: percepção, contrastes, visibilidade. Cor e contexto. Complementaridade e sistemas de harmonia. Simbologia e usos: simbologia da cor entre culturas; semântica. Aplicações em *design*: uso da cor em *design* gráfico, produtos, ambientes, embalagens, vestuário etc. Cor na comunicação. Códigos cromáticos. A cor na segurança.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ECONOMIA

Microeconomia: Teoria da Demanda, elasticidade-preço e renda da demanda. Produção: teoria, funções e custos. Maximização de lucros. Oferta de produtos. Teoria dos Mercados: funções demanda e oferta e equilíbrio do mercado. Oferta, demanda e preços em concorrência perfeita. Oligopólio, monopólio e concorrência imperfeita. Preços mínimos. Macroeconomia: agregados macroeconômicos e cálculo do produto nacional e da renda nacional. Produto real e nominal.



Equilíbrio: teoria clássica e teoria keynesiana. Oferta e demanda agregada. Renda nacional de equilíbrio. Multiplicador dos investimentos. Política fiscal. Política monetária: moeda, crédito, taxa de juros, inflação (conceito, distorções e causas). Política anti-inflacionária. Taxa de câmbio e política cambial.

RESIDÊNCIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fundamentos de economia e administração; desenho técnico; topografia; geologia; mecânica dos solos; obras de terra; ciência e tecnologia dos materiais de construção civil; impermeabilização e isolamento térmico; resistência dos materiais; estudos das estruturas isostáticas; eletricidade; instalações elétricas prediais; ciências do ambiente; hidrologia; fenômenos de transporte; hidráulica; legislação, ética profissional e cidadania. Instalações hidrossanitárias, estruturas de concreto armado, noções básicas em orçamento e planejamento de obra. Noções básicas de *Building Information Modeling* (BIM).

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Circuitos elétricos em regime permanente: bipolos, Leis de Kirchhoff, associação de bipolos, fontes de tensão e corrente. Circuitos de corrente contínua: métodos clássicos para resolução de circuitos (nodal e por malha). Circuitos de corrente alternada: valor eficaz, conceito de impedância e admitância, potência complexa, fator de potência. Sistemas trifásicos: relações entre grandeza de fase e de linha, conversão delta-Y e Y-delta, potência em sistema trifásico simétrico e equilibrado (aparente, ativa, reativa), fator de potência. Fundamentos de luminotécnica. Projeto de instalações elétricas prediais em baixa tensão: divisão da instalação em circuitos de iluminação e força, dimensionamento de condutores de circuitos terminais, dimensionamento de eletrodutos, dimensionamento da proteção de circuitos terminais, elaboração do quadro de cargas, dos diagramas unifilar e trifilar; elaboração da lista do material. ABNT NBR 5.410:2004. Desenho técnico auxiliado por computador: formato de papel, carimbo, escalas, cotas. AutoCad. NR10.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE HISTÓRIA

Teoria conceitual da História: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. Relação entre sociedade, economia e meio ambiente, bem como relações de trabalho, em diferentes momentos da história de povos do mundo e do Brasil. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, na África, no Oriente, na América e no Brasil. Cidadania e direitos humanos no mundo e no Brasil. Movimentos populares e estudantis, luta dos povos indígenas; movimento de consciência negra. Globalização: conceituação; antecedentes históricos, globalização em diferentes níveis; blocos econômicos e livre comércio; a política neoliberal e o Estado do Bem-Estar Social. História regional.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE LETRAS

Variedades linguísticas e a variedade padrão da Língua Portuguesa. Texto, fatores de textualidade: informações implícitas e explícitas, coesão e coerência. Tipologia e gêneros discursivos. Estrutura sintática da frase: subordinação e coordenação. Processos argumentativos em textos jurídicos e não jurídicos: tese, antítese e argumentos. Aspectos semânticos. Aspectos discursivos. Noções básicas de redação oficial, conforme o Manual de Redação da Presidência da República.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Briefing e planejamento: como sistematizar a informação, função do *briefing*, comparação entre um *briefing* e um plano publicitário, noções básicas de planejamento de campanhas publicitárias, comunicação estratégica e tática, ações publicitárias, “4 pês” (produto, preço, praça e promoção) – tarefas da publicidade no *mix* de promoção. Planejamento visual: princípios básicos, divisão harmoniosa do formato para composição, simetria; ponto de atenção, composição dinâmica, proporção, equilíbrio (princípio da balança), movimento, unidade, contraste. Planejamento editorial: ilustração, cores, técnicas de impressão, criação de projeto gráfico e visual de publicação. Direção de arte: finalidades de um leiaute, criação para mídia impressa; elementos estruturais do anúncio impresso, pré-requisitos para a eficiência de um anúncio como peça publicitária. Criação de peças publicitárias, processo criativo, dupla de criação. Técnicas de produção gráfica: finalização de arquivos para impressão, processos de impressão e acabamento, uso de cores no produto impresso, papel (qualidade, usos e dimensões). Redação publicitária: classificação de títulos; linguagem e adequação (relação texto e imagem). Tipologia: concordância, conflito e contraste; categorias de tipos – tipo de fontes; combinando e escolhendo fontes. *Softwares*: Adobe Master Collection C55, C56 (Illustrator; Photoshop; InDesign); Corel Draw (noções básicas).

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA

Bases biológicas do comportamento. Antropologia cultural. Sociologia geral. Introdução à psicologia. Desenvolvimento humano. Psicologia e processos grupais. Psicologia e ética profissional. Teorias de personalidade. Psicologia social. Genética humana e evolução. Análise experimental do comportamento. Análise institucional. Fundamentos e fenômenos



da teoria psicodinâmica. Fundamentos e fenômenos da teoria sócio-histórica. Psicologia e saúde. Psicologia e políticas públicas. Psicopatologia geral. Análise do comportamento aplicada. Psicologia e diversidade humana. Psicologia escolar e processos educativos. Psicologia e trabalho. Psicologia Jurídica.

RESIDÊNCIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL

Fundamentos teóricos e ético-políticos do serviço social; política social; questão social; ética e serviço social. Código de Ética do Assistente Social e lei que regulamenta a profissão. Gestão social. Instrumentalidade do serviço social. Estratégias e técnicas em serviço social: estudo social, técnicas de entrevistas, elaboração de relatórios, laudos e pareceres sociais. Trabalho em rede e trabalho com famílias. Relações de gênero e étnicas e serviço social. Políticas sociais: saúde, assistência social, previdência, educação e habitação. Direitos sociais: Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Lei Maria da Penha e Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência. Direito individual, difuso e coletivo; e Serviço Social Jurídico. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – art. 5º; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Sistema Único de Saúde (SUS); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

ANEXO III DO EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
Nº DA INSCRIÇÃO:	DOC. DE IDENTIDADE:	CPF* Nº:	TELEFONE:
CANDIDATO(A) À VAGA:		EDITAL Nº: 1/2025-IIIPSER-MPMS	
LOCAL ESCOLHIDO PARA REALIZAR A PROVA: Nome da cidade em que vai realizar a prova			
Senhor(a) Presidente da Comissão de Processo Seletivo, O(a) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma das vagas referentes à função de () estagiário(a) de nível médio / () estagiário(a) de nível superior na área de Direito / () residente na área _____, vem requerer a V. Ex.^a que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
1. SER INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA: (identificar abaixo as condições especiais de que necessitará)			
☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; ☐ Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); ☐ Ledor(a) de prova com tempo adicional; ☐ Tradutor(a)-intérprete de Libras, com tempo adicional; ☐ Tempo adicional; ☐ Tradutor(a)-intérprete de Libras; ☐ Aparelhos eletrônicos estritamente indispensáveis, devidamente justificados.			
2. ESTAR AMPARADO(A) PELA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.			
3. NECESSITAR DE ACOMPANHAMENTO PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o(a) bebê a ser amamentado(a): _____, RG nº _____, emitido por _____. Observação: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
4. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			



Que o(a) impossibilitam de realizar a prova escrita em condições normais, por estar

☐] acidentado(a)

☐] operado(a)

☐] outros

de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas objetiva e discursiva, as seguintes condições: (detalhar)

Nestes termos, pede-se deferimento.

Nome da cidade, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a)

*No caso de candidatos que já possuam a nova carteira de identidade, prevista no Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, bastará apenas a indicação do documento de identidade.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O III PROCESSO SELETIVO DE
ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MPMS

REQUERIMENTO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 3.201, de 18 de abril de 2006, e no Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.238, de 29 de maio de 2003, bem como nas Leis Estaduais nºs 2.887, de 21 de setembro de 2004, e 4.827, de 10 de março de 2016, com a redação dada pela Lei Estadual nº 5.129, de 27 de dezembro de 2017, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo aberto pelo Edital nº 1/2025-IIIPSER-MPMS, com relação ao preenchimento de vaga referente à função de () estagiário(a) de nível médio / () estagiário(a) de nível superior na área de Direito / () residente na área _____.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

Filiação:

Estado civil:

Data de nascimento:

RG nº:

CPF* nº:

Endereço residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone residencial:

Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a)

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Deverão ser identificados todos os membros da família (cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.), incluindo-se o(a) próprio(a) candidato(a), com sua respectiva especificação na coluna "parentesco" [no caso de ser o(a) próprio(a) candidato(a), deverá preencher a coluna parentesco com o termo "declarante"].

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Cópia da publicação do ato que o(a) desligou do serviço público;

Título de eleitor(a) de cartório de circunscrição eleitoral do Estado;

Cópia autenticada de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone);

Comprovante de vínculo empregatício que conte 730 (setecentos e trinta) dias ou mais.



O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei e de perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo.

Nome da cidade, ____ de ____ de 202__ . Assinatura do(a) candidato(a)

* No caso de candidatos que já possuam a nova carteira de identidade, prevista no Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, bastará apenas a indicação do documento de identidade.

ANEXO V DO EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM DIRETORIA DE PARTIDO POLÍTICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome], candidato(a) a uma das vagas referentes à função de [] estagiário(a) de nível médio / [] estagiário(a) de nível superior na área de Direito / [] residente na área de _____, portador do documento de identidade nº _____ órgão expedidor: _____, emitido em _____, CPF* nº: _____, **DECLARO**, para os fins do **Edital nº 1/2025-IIIPSER-MPMS**, que não exerço função em diretoria de partido político.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome da cidade, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura do(a) candidato(a)

* No caso de candidatos que já possuam a nova carteira de identidade, prevista no Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, bastará apenas a indicação do documento de identidade.

Obs.: A declaração deverá ser entregue no momento da posse do(a) candidato(a).

ANEXO VI DO EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo: para o atendimento da proposta, espera-se que o(a) candidato(a) desenvolva um texto que evidencie domínio do tema exigido, bem como das particularidades de um texto dissertativo, com a articulação de teses e argumentos favoráveis a seu posicionamento sobre o tema, efetivamente convencendo os leitores da validade dessas ideias.

Organização e progressão textual: o(a) candidato(a) deverá desdobrar a temática específica em seu texto, promovendo a correta hierarquização de suas partes, relacionando informações de conhecimento geral com outras mais específicas, dentro de um contexto claro.

Adequação temática: o(a) candidato(a) deverá manter o foco de seu texto no tema proposto, sem desvios ou descaracterização – caso o texto não aborde o tema, ele será desconsiderado, aplicando-se ao(a) candidato(a) nota zero na prova discursiva.

Aspectos de coesão e coerência textual: o(a) candidato(a) deverá fazer uso adequado de elementos anafóricos e catafóricos, por meio de corretas relações sintático-semânticas dentro do contexto, evidenciando a continuidade e fluidez do texto e sua unidade de sentido.

Emprego da norma culta da língua portuguesa: o(a) candidato(a) deverá evidenciar seu conhecimento do registro formal da língua portuguesa em sua modalidade escrita (norma-padrão), evitando-se erros de natureza gramatical de qualquer espécie e efetuando a correta seleção vocabular para expressar as ideias relativas ao tema e ao contexto em que ele se insere.



Vale ressaltar, ainda, que os textos apresentados nas provas discursivas que recorram à repetição e/ou à simples paráfrase de fragmentos constantes nos textos da proposta motivadora serão penalizados na nota final do(a) candidato(a), de acordo com a proporção dos trechos repetidos em relação à totalidade da redação.

Nos tópicos elencados abaixo, encontra-se a subdivisão em níveis, situados em ordem crescente de valoração (de 0 a 10 pontos), dos elementos considerados para a atribuição da nota à prova discursiva do(a) candidato(a), obedecido o número de linhas delimitado no capítulo VIII deste Edital.

Ao final de cada tópico, será levado em conta o valor do maior nível atingido, respeitando-se a pontuação máxima de 10,0 pontos por tópico.

TÓPICO 1 – ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

NÍVEIS/CRITÉRIOS

I – Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo inconsistente. Não há sequer organização de parágrafos que evidenciem a sua estrutura **(2,5 pontos)**.

II – Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo precário. Há organização dos parágrafos, mas estes apresentam teor genérico, revelando entendimento mecanicista e superficial de textualidade, ou não contemplam a relação tese-argumentos em seu desenvolvimento **(5,0 pontos)**.

III – Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo razoável. A organização dos parágrafos contempla a relação tese-argumentos, mas de modo equivocado **(7,5 pontos)**.

IV – Apresentação de exemplar do texto dissertativo-argumentativo consistente. A organização dos parágrafos contempla a relação tese-argumentos de modo adequado **(10,0 pontos)**.

TÓPICO 2 – ORGANIZAÇÃO E PROGRESSÃO TEXTUAL

NÍVEIS/CRITÉRIOS

I – Apresentação de informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema, incluindo-se citações descontextualizadas e/ou cuja contextualização revela-se inadequada, evidenciando-se desconhecimento efetivo do conjunto de reflexões em que aqueles se inserem **(2,5 pontos)**.

II – Apresentação de informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema proposto, mas de forma limitada – apenas reproduzindo argumentos constantes na proposta da prova discursiva –, contraditória ou desarticulada **(5,0 pontos)**.

III – Seleção de informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizados e relacionados de forma pouco consistente em defesa do ponto de vista destacado no texto **(7,5 pontos)**.

IV – Seleção de fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizados consistentemente em defesa do ponto de vista destacado no texto **(10,0 pontos)**.

TÓPICO 3 – ADEQUAÇÃO TEMÁTICA

NÍVEIS/CRITÉRIOS

I – Desenvolvimento superficial do tema, marcado pela ausência de observações que acompanhem sua abordagem **(2,5 pontos)**.

II – Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum **(5,0 pontos)**.

III – Desenvolvimento razoável do tema, com indícios de autoria, ainda que marcado pela presença de argumentos genéricos **(7,5 pontos)**.

IV – Bom desenvolvimento do tema, a partir de um repertório cultural produtivo e de considerações que fogem ao senso comum, apoiando-se em dados pertinentes ao contexto visado **(10,00 pontos)**.

TÓPICO 4 – ASPECTOS DE COESÃO E COERÊNCIA

NÍVEIS/CRITÉRIOS

I – Articulação inconsistente das partes do texto, com ausência de recursos coesivos, prejudicando, de modo significativo, a construção de sua coerência **(2,5 pontos)**.

II – Articulação precária das partes do texto e/ou apresentação de problemas frequentes no emprego dos recursos coesivos, prejudicando a construção de sua coerência **(5,0 pontos)**.

III – Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais no emprego dos recursos coesivos, e pouco prejuízo para a construção de sua coerência **(7,5 pontos)**.

IV – Articulação adequada das partes do texto, sem equívocos ou com mínimas ocorrências deles na utilização de recursos



coesivos, de modo que não há prejuízos à construção de sua coerência **(10,0 pontos)**.

TÓPICO 5 – EMPREGO DA NORMA CULTA DA LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEIS/CRITÉRIOS

I – Domínio precário da norma-padrão, com graves e frequentes equívocos gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita **(2,5 pontos)**.

II – Domínio razoável da norma-padrão, com equívocos gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade **(5,0 pontos)**.

III – Bom domínio da norma-padrão, com pontuais equívocos gramaticais e de convenções da escrita **(7,5 pontos)**.

IV – Muito bom domínio da norma-padrão, sem equívocos gramaticais e de convenções da escrita ou com ocorrência mínima destes **(10,0 pontos)**.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 1/2025-IIIPSER-MPMS CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO III PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MPMS

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
18/11/2025 a 9/2/2026	Período de inscrição geral
10/2/2026	Último dia para pagamento das inscrições
18/11 a 18/12/2025	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
12/1/2026	Publicação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição
12 e 13/1/2026	Recurso do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição
20/1/2026	Publicação dos recursos do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição
12/2/2026	Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas
12 e 13/2/2026	Período para recurso das inscrições
23/2/2026	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
1º/3/2026	Prova escrita
4/3/2026	Gabarito preliminar
4 e 5/3/2026	Período de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
18/3/2026	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e da prova discursiva e dos recursos do gabarito
18 e 19/3/2026	Período de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da prova discursiva
27/3/2026	Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e da prova discursiva
27/3/2026	Convocação dos candidatos aprovados que passaram pela banca de heteroidentificação
27/3/2026	Publicação da banca de heteroidentificação
27 a 31/3/2026	Período de envio dos vídeos e divulgação da Comissão de Heteroidentificação
7/4/2026	Publicação do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação
7 e 8/4/2026	Período de recurso da avaliação banca de heteroidentificação
13/4/2026	Resultado final da avaliação da banca de heteroidentificação
13/4/2026	Publicação do resultado e da classificação final

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.



AVISO Nº 303/2025-GER

II PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes (GER) Clarissa Carlotto Torres, declara a **DECADÊNCIA** do direito de serem empossados dos candidatos aprovados no II Processo de Seleção de Estagiários e Residentes do MPMS abaixo relacionados, uma vez que os candidatos não apresentaram a documentação necessária ao credenciamento nos prazos indicados na convocação constante do Aviso n.º 293/2025-GER, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) n.º 3.480 de 7/11/2025.

CANDIDATOS	MUNICÍPIO	NÍVEL
FERNANDA LEAL FERNANDES	CAMPO GRANDE	Graduação
GEOVANA SOUZA ROCHA	CAMPO GRANDE	Graduação
HAMANDA BARBOZA DOS REIS	CAMPO GRANDE	Graduação
GABRIELA GOMES SEDOSKI	CAMPO GRANDE	Graduação
REBECA MEDRADE LEITE	CAMPO GRANDE	Graduação
FELIPE SOUZA WELTER	CAMPO GRANDE	Graduação
MIRELA BRITO VELASQUEZ	CAMPO GRANDE	Graduação
ANA CAROLINA BISPO MARCIANO	TRÊS LAGOAS	Graduação

Campo Grande, 17 de novembro de 2025.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes

AVISO Nº 304/2025-GER

II PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes (GER), Clarissa Carlotto Torres, torna público que os candidatos aprovados no II Processo de Seleção de Estagiários e Residentes do MPMS convocada por meio do Aviso n.º 293/2025-GER, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) n.º 3.480, de 7/11/2025, manifestaram a opção de **DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA** da vaga de estagiário, renunciando à sua classificação original e sendo reposicionados em último lugar na fila dos aprovados, nos termos do item 4.4 do Capítulo XI do Edital n.º 1/2024-liPSEER-MPMS, publicado no DOMP n.º 3.229, de 16.10.2024.

CANDIDATOS	MUNICÍPIO	NÍVEL
ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA	Anastácio	Graduação
JOÃO VICTOR NECO RODRIGUES	Campo Grande	Graduação

Campo Grande, 17 de novembro de 2025.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes

**AVISO Nº 305/2025-GER****II PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes (GER), Clarissa Carlotto Torres, declara a **DECADÊNCIA** do direito de serem empossados dos candidatos aprovados no II Processo de Seleção de Estagiários e Residentes do MPMS abaixo relacionados, uma vez que os candidatos não apresentaram a documentação necessária ao credenciamento nos prazos indicados na convocação constante do Aviso nº 296/2025-GER, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 3.480, de 7.11.2025.

CANDIDATOS	MUNICÍPIO	NÍVEL
ANA JULIA BARBOSA AGUILERA	Campo Grande	Residente jurídico
FELIPE FARIA DOSSI	Dourados	Residente jurídico
REGINALDO FERREIRA SANTOS JUNIOR	Três Lagoas	Residente jurídico

Campo Grande, 17 de novembro de 2025.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes

AVISO Nº 306/2025-GER**II PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes (GER), Clarissa Carlotto Torres, **CONVOCA** os **candidatos de graduação em Direito** aprovados no II Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS, homologado por meio do Aviso nº 001/2025/CPS-IIPSER-MPMS, de 27 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 3.292, de 28 de janeiro de 2025, para a **entrega dos documentos necessários ao credenciamento**.

Os candidatos convocados deverão enviar **manifestação de interesse, desistência formal ou transposição para o final de fila da lista de aprovados**. Conforme previsão expressa no Edital nº 1/2024-IIPSER-MPMS, no Capítulo XI, “Da Convocação e Admissão”, item 4, o candidato regularmente convocado que **manifestar o interesse** no estágio deverá apresentar os documentos constantes no edital supracitado e no item 2 deste aviso **(RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO)**, até o dia 27 de novembro de 2025, através de e-mail a ser encaminhado para a GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – ger@mpms.mp.br. **O E-MAIL DEVERÁ CONTER NO ASSUNTO O NOME DO(A) CANDIDATO(A) E O NÍVEL DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO)**.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS – DIREITO – NÍVEL GRADUAÇÃO**1.1 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA AMAMBAI**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
ARIELY KAILANNI ALBUQUERQUE ROMERO	6	

1.2 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ANASTÁCIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
RAYSSA LEITE ARTIGAS	4	



1.3 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA BONITO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
SOFIA MAYUMI RODRIGUES ASATO	3	

1.4 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CAMPO GRANDE

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
SOFIA DUARTE DA SILVA	205	
HENRIQUE ROCHA CALARGE	206	
JANAINA SAITO RAMOS	207	
KATRINA ISADORA CRISTALDO DA COSTA	208	
ÉRICA PAULO SILVA	209	
DAVI HENRIQUE TEODORO FREITAS	210	
BEATRYZ SAMPAIO FLORENCIO	211	
DAVI AUGUSTO CORBETTA DOS SANTOS	212	
PATRÍCIA MARTINS BARBOSA	213	
JOÃO PEDRO INSFRAN AMATE	214	

1.5 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COXIM

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
NÁJELA CAVALCANTE DE SOUZA	1	
SARAH CASTELO VANELI	2	

1.6 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FÁTIMA DO SUL

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
HELEN SEBASTIÃO DE MELO	4	

1.7 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NAVIRAÍ

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
LUCAS GABRIEL FERREIRA SALES	25	

1.8 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
MARIA EDUARDA OLIANI	6	
GEOVANNA FERNANDES GUIMARÃES	25	3
OKYSSANA HERRANA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA	7	
EDUARDA COSTA BORBA	8	

1.9 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TRÊS LAGOAS

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
JOSÉ WILSON JACOB BERNARDES NETO	23	
ANNA JÚLIA DOS SANTOS DA SILVA	24	

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para admissão, o(a) candidato(a) de nível superior/graduação deverá apresentar os seguintes documentos:

DISCRIMINAÇÃO
a) fotografia digital em formato 3X4;
b) fotocópia legível da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) –no caso de candidatos que já possuam a nova carteira de identidade, prevista no Decreto nº 10.977, de 23.2.2022, bastará a fotocópia desta;



c) declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino oficial, que informe o ano letivo/período do candidato, se existe reprovação em matéria obrigatória e a data prevista de conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar;
d) atestado médico elaborado por clínico geral que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio/residência, por meio de anamnese e exame físico;
e) certidão de inexistência de antecedentes criminais (Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e Polícia Civil);
f) declaração assinada pelo candidato na qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, indicar de forma pormenorizada a ocorrência, com esclarecimentos pertinentes;
g) autodeclaração de raça e cor em conformidade com o quesito cor ou raça utilizadas pelo IBGE;
h) declaração do não exercício concomitante de estágio/residência na advocacia pública ou privada, ou qualquer outro órgão público ou privado;
i) número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil;
j) ficha de cadastro;
k) declaração de que não exerce função concomitante em qualquer outro órgão público da administração direta, indireta ou fundacional, federal, estadual ou municipal, advocacia, pública ou privada, em qualquer veículo de comunicação, e estágio em qualquer dessas áreas, salvo o cargo de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

REITERA-SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ESTÁGIO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: ger@mpms.mp.br. AS DÚVIDAS PODERÃO SER TIRADAS NOS TELEFONES DA GER: (67) 3357-2555 / 3357-2556 /9 8478-1012(APENAS MENSAGENS).

Campo Grande, 17 de novembro de 2025.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes

AVISO Nº 307/2025-GER

II PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes (GER), Clarissa Carlotto Torres, **CONVOCA os residentes jurídicos** aprovados no II Processo Seletivo de Estagiários e Residentes do MPMS, homologado por meio do Aviso nº 001/2025/CPS-IIPSER-MPMS, de 27 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 3.292, de 28 de janeiro de 2025, para a **entrega dos documentos necessários ao credenciamento**.

O(a)s candidato(a)s convocado(a)s deverão enviar **manifestação de interesse, desistência formal ou transposição para o final de fila da lista de aprovados**. Conforme previsão expressa no Edital nº 1/2024-IIPSER-MPMS, no Capítulo XI, “Da Convocação e da Admissão”, item 4, o(a)s candidato(a)s regularmente convocado(a)s **que manifestarem o interesse** na residência deverão apresentar a documentação constante no edital supracitado, e no item 2 deste aviso **(RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO)**, até o dia 27 de novembro de 2025, através de e-mail a ser encaminhado para a GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – ger@mpms.mp.br. **O E-MAIL DEVERÁ CONTER NO ASSUNTO O NOME DO(A) CANDIDATO(A) E O NÍVEL DE ESCOLARIDADE (RESIDÊNCIA)**.

1.CANDIDATOS CONVOCADOS – DIREITO – RESIDÊNCIA JURÍDICA

1.1 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DOURADOS

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
DANIELA SORDI MOREIRA	12	
MARIA EDUARDA DE SOUZA SOUTO	13	



1.2 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FÁTIMA DO SUL

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
CAROLINE FARIA CAMARGO	5	

1.3 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TRÊS LAGOAS

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE COTAS
LAISA ESTRELA	15	

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O candidato aprovado para o programa de residência e convocado mediante aviso no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) deverá fornecer à GER, no caso de residente jurídico, os seguintes documentos:

DISCRIMINAÇÃO
a) fotografia digital em formato 3X4;
b) fotocópia legível da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) –no caso de candidatos que já possuam a nova carteira de identidade, prevista no Decreto nº 10.977, de 23.2.2022, bastará a fotocópia desta;
c) diploma ou outro documento comprobatório que ateste não possuir o residente mais de 5 (cinco) anos de conclusão do curso de graduação, nos termos do art. 2º, caput, da Resolução CNMP nº 246. Tendo mais de 5 anos de formado, apresentar declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida por instituição de ensino conveniada com o MPMS, em curso de pós-graduação (MBA, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado), desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas, em que constem as datas de início e término do curso e sua carga horária total – não será aceito documento que não contenha todas essas informações; Na hipótese de faltarem menos de 6 (seis) meses para o candidato aprovado para residência completar 5 (cinco) anos de formado, a exigência constante da letra “b” também deverá ser observada.
d) atestado médico elaborado por clínico geral que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio/residência, por meio de anamnese e exame físico;
e) certidão de inexistência de antecedentes criminais (Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e Polícia Civil);
f) declaração assinada pelo candidato na qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, indicar de forma pormenorizada a ocorrência, com esclarecimentos pertinentes;
g) autodeclaração de raça e cor em conformidade com o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;
h) declaração do não exercício concomitante de estágio/residência na advocacia pública ou privada, ou qualquer outro órgão público ou privado;
i) número da agência e da conta-corrente no Banco do Brasil;
j) ficha de cadastro;
k) declaração de que não exerce função concomitante em qualquer outro órgão público da administração direta, indireta ou fundacional, federal, estadual ou municipal, advocacia, pública ou privada, em qualquer veículo de comunicação, e estágio em qualquer dessas áreas, salvo o cargo de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

REITERA-SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA RESIDÊNCIA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: ger@mpms.mp.br. AS DÚVIDAS PODERÃO SER TIRADAS NOS TELEFONES DA GER: (67) 3357-2555 / 3357-2556 E (67) 98478-1012 (APENAS MENSAGENS).

Campo Grande, 17 de novembro de 2025.

CLARISSA CARLOTTO TORRES

Promotora de Justiça

Coordenadora da Gestão de Estagiários e Residentes